



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião Ordinária: Nº. 294
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE Nº. 398/2015
Referência: : ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL
Interessado: : ROZIVAN DOS SANTOS ANDRADE – ME

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO da alteração de objeto social da firma Rozivan dos Santos Andrade – ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o protocolo 1660743/2015 no qual a firma Rozivan dos Santos Andrade – ME solicita alteração do seu objetivo social junto a este Conselho. Considerando que mantém no quadro técnico o engenheiro eletricitista e técnico em eletrotécnica Fábio José Dias Oliveira; Considerando que o profissional possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa respeitando os limites de sua formação; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social na área de engenharia elétrica são: Serviços de manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Considerando o disposto no art. 11 da Resolução 336/89 do CONFEA: "Somente ao profissional habilitado é facultado constituir-se em firma individual para a prestação de serviços profissionais, ou execução de obras, desde que proceda ao registro no CREA, nos moldes desta Resolução"; Considerando a Decisão Plenária 1230/07 do CONFEA decidiu: 1) autorizar os Creas a proceder ao registro de empresários leigos (empresa individual de leigo) nos casos de produção técnica ou especializada, tais como industrialização, fabricação, instalação, montagens, manutenção, locação e vendas, observada as demais exigências legais. 2) no caso de empresa individual de profissional do sistema o registro será aceito de acordo com a atribuição de seu titular. 3) na certidão de registro das empresas deverá constar claramente em caixa alta a atividade no qual poderá atuar. 4) nos demais casos não previstos nesta deliberação não serão aceitos registros sob qualquer hipótese; Considerando que a Requerente atende a legislação em vigor, **DECIDIU** pela homologação da alteração de objeto social da firma Rozivan dos Santos Andrade – ME. Coordenou a sessão o senhor Alexsandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Augusto Duarte Moreira e Sérgio Maurício Mendonça Cardoso. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.
Aracaju, 04 de novembro de 2015.


Engenheiro Eletricista Alexsandro Meireles Menezes Santos
RNP 2700028910
Coordenador da CEEE/CREA-SE